



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## PROJETO DE LEI Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS CARENTES DE DOM BOSCO – AACDB, E CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Dom Bosco – MG, a Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco – AACDB, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.867.841/0001-54.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG, autorizado a conceder subvenção social a Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco – AACDB, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.867.841/0001-54.

**§1º** - A subvenção concedida pela presente Lei, será executada no exercício financeiro de 2023 e será no importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**§2º** - A forma de aplicação, datas de repasses e a forma de prestação de contas, serão fixadas em termo de convênio a ser firmado entre o Município de Dom Bosco – MG e a Associação beneficiária.

**§3º** - Os recursos transferidos do Município a instituição, apenas poderão ser utilizados no custeio, manutenção, remuneração de pessoal e na realização de investimentos necessários a execução de atividades sócias desenvolvidas pela própria instituição.

**Art. 2º** - Em contrapartida a subvenção concedida, a Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco – AACDB, destinará espaços na programação diária da radiodifusão comunitária Alto da Boa Vista, para divulgação de informações oficiais do Poder Executivo Local e que possuam caráter educativo, informativo ou de orientação social.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2023, para custear as despesas necessárias para a execução da presente Lei, com a seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

02.07.01.08.244.0801.2195 – Subvenção Social – AACDB .

02.07.01.08.244.0801.2195.3.3.5.0.43.00 – Subvenções Sociais.

FR -1.500.00.00 – R\$ 24.000,00

**Art. 4º** - Fica autorizado a suplementação orçamentária para cobertura das despesas decorrente da execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 26 de setembro de 2023.

---

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
*Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.*



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## MENSAGEM RELACIONADA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

*Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Bosco – MG,*

*Nobres Edis,*

Submeto a augusta apreciação e deliberação desta Casa Legislativa a proposta Legislativa consistente no Projeto de Lei que segue em anexo e possui como matéria a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG, conceda subvenção social a Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco – AACDB, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.867.841/0001-54.

Como é de conhecimento de todos os nobres *edis*, a Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco – AACDB, vem prestando relevantes serviços sociais e educativos a população de Dom Bosco – MG, levando entretenimento e informações relevantes de caráter social e educativo.

Sabemos que em Municípios do porte de Dom Bosco – MG, existem poucos anunciantes, fato que dificulta a manutenção das relevantes atividades da Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco – AACDB. Assim, pela importância dos serviços prestados pela Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco – AACDB, o poder público deve conceder a subvenção para contribuir com a continuidade da prestação dos relevantes serviços.

Pelos motivos aqui apresentados, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, solicitando que o mesmo tramite em regime de urgência.

Dom Bosco – MG, 26 de setembro de 2023.

---

**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
*Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.*